



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 160220
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Solicitamos a Vossa Excelência autorização para instauração de processo de despesa destinado a contratação de empresa para fornecimento de água potável sem gás, destinado ao consumo dos servidores da Câmara Municipal e população em geral. .

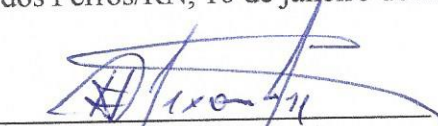
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, RYKELE CAMPOS MOREIRA, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 16 de janeiro de 2020


Hugo Alexandre dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA